



Número: **0835305-20.2020.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **23/12/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CARLOS AUGUSTO FARIAS DE LIMA (AUTOR)	GERSON LUCIANO SANTOS NETTO (ADVOGADO) INACIO BRUNO SARMENTO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55825 882	18/03/2022 11:26	<u>Petição</u>	Petição
55825 886	18/03/2022 11:26	<u>2822505_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_03</u>	Outros Documentos
55825 888	18/03/2022 11:26	<u>2822505_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_ANexo_02</u>	Outros Documentos
55825 889	18/03/2022 11:26	<u>2822505_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_01</u>	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/03/2022 11:26:31
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031811263143100000052863895>
Número do documento: 22031811263143100000052863895

Num. 55825882 - Pág. 1

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3150014063 **Cidade:** Campina Grande **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: CARLOS AUGUSTO FARIAS DE LIMA **Data do acidente:** 22/11/2013 **Seguradora:** ARUANA SEGUROS S/A

PARECER

Diagnóstico: A vitima sofreu fratura na tuberosidade do femur direito com lesão de ligamento do joelho direito.
Encontra-se com marcha claudicante, edema na perna e joelho direito, tem cicatriz cirurgica na face anterior da perna, edema e um pouco de limitação dos movimentos do tornozelo direito e instabilidade no joelho direito

Descrição do exame médico pericial: A vitima ficou com limitação funcional grave no membro inferior direito

Resultados terapêuticos: A vitima foi operada, sendo colocado parafusos na fratura e fez 10 sessões de fisioterapia

Sequelas permanentes: DANO GRAVE EM MID

Sequelas: Com sequela

Data da perícia: 21/01/2015

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: João Merez Bandeira de Sousa

CRM do médico: 5401

UF do CRM do médico: PB

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau intenso - 75 %	52,5%	R\$ 7.087,50
		Total	52,5 %	R\$ 7.087,50

PRESTADOR

SAUDESEG Sistemas de Saude Ltda.

Médico revisor: LUIZ DE LIMA CASANOVA NETO

CRM do médico: 17761

UF do CRM do médico: PE

Assinatura do médico:



BANCO DO BRASIL S.A.

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: DOC / TED

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 28/01/2015

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 7.087,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: CARLOS AUGUSTO FARIAS DE LIMA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00737

CONTA: 000000042500-0

Nr. da Autenticação 23A67B5B6CB324CD



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/03/2022 11:26:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031811263254300000052863901>
Número do documento: 22031811263254300000052863901

Num. 55825888 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo n.º 08353052020208150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLOS AUGUSTO FARIAS DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO MÉRITO

DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO

LESÃO PREEXISTENTE

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado administrativamente verba indenizatória DPVAT sob o nº. 3150-014063, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 22/11/2013.

Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos da ação supracitada em decorrência de MEMBRO INFERIOR DIREITO, **70%**, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica a que fora recebida anteriormente.

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA																			
DADOS DO SINISTRO		Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT																	
Número: 2150014063	Cidade: Campina Grande	Natureza: Invalidade Permanente																	
Vítima: CARLOS AUGUSTO FARIAS DE LIMA	Data do acidente: 22/11/2013	Seguradora: ARUANA SEGUROS S/A																	
PARECER																			
<p>Diagnóstico: A vítima sofreu fratura na hérnia óssea da tíbia direita com lesão de ligamento do joelho direito. Encontra-se com marcha claudicante, edema na perna e joelho direito, tem cicatriz cutânea na face anterior da perna, edema e um pouco de limitação das movimentações do tornozelo direito e instabilidade no joelho direito.</p> <p>Descrição do exame: A vítima ficou com limitação funcional grave no membro inferior direito, motivo pericial.</p> <p>Resultados terapêuticos: A vítima foi operada, sendo colocado parafusos na fratura e fez 10 sessões de fisioterapia.</p> <p>Sequelas permanentes: DANO GRAVE EM MID</p> <p>Sequela: Com sequela</p> <p>Data da perícia: 21/01/2015</p> <p>Consulta marofita:</p> <p>Observações:</p> <p>Médico examinador: João Henrique Bandeira de Souza</p> <p>CRM do médico: 5401</p> <p>UF do CRM do médico: PB</p>																			
DANOS																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>DANOS CORPORAIS COMPROVADOS</th> <th>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)</th> <th>Enquadramento da Perda (art. 3º § 1º da Lei 6.194/74)</th> <th>% Apurado</th> <th>Indenização pelo dano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Perda funcional completa de um dos membros inferiores</td> <td>70 %</td> <td>Em grau intenso - 75 %</td> <td>52,5%</td> <td>R\$ 7.087,50</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total</td> <td></td> <td>52,5 %</td> <td>R\$ 7.087,50</td> </tr> </tbody> </table>					DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art. 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano	Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau intenso - 75 %	52,5%	R\$ 7.087,50		Total		52,5 %	R\$ 7.087,50
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art. 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano															
Perda funcional completa de um dos membros inferiores	70 %	Em grau intenso - 75 %	52,5%	R\$ 7.087,50															
	Total		52,5 %	R\$ 7.087,50															
PRESTADOR:																			
SAUDESIB Sistema de Saúde Ltda.																			
Médico revisor: LUIZ DE LIMA CASANHO NETO																			

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaoportoadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/03/2022 11:26:32
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031811263284500000052863902
Número do documento: 22031811263284500000052863902

Num. 55825889 - Pág. 1

Constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente no ombro esquerdo foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexo de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Deste modo, é irrefragável que a lesão apresentada no presente laudo pericial é oriunda de sinistro diverso, uma vez que a parte autora sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.

Diante do exposto, a improcedência do pedido é a medida que se impõe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 16 de março de 2022.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 18/03/2022 11:26:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22031811263284500000052863902>
Número do documento: 22031811263284500000052863902

Num. 55825889 - Pág. 2